Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande Sul
Praça dos Ferroviários, S/N – Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96360-000
Fone: (53) 3255-1299 – Fax: (53) 3255-1697

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial para Alienação de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Sucatas Inservíveis do Município

1. Descrição da necessidade da contratação

O Município de Pedro Osório possui veículos, máquinas, equipamentos, mobiliários e sucatas classificados como inservíveis, antieconômicos, irrecuperáveis ou ociosos, cuja permanência no patrimônio público gera custos com armazenamento, vigilância, manutenção e depreciação.

A alienação desses bens por meio de leilão público constitui a forma mais eficiente de promover sua destinação, observando os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

2. Interesse público

A contratação visa:

- reduzir custos de guarda e conservação dos bens;
- otimizar a gestão patrimonial;
- gerar receita para os cofres públicos;
- liberar espaços físicos destinados ao armazenamento;
- garantir ampla competitividade e transparência no processo de alienação.

3. Alinhamento ao planejamento

A contratação está alinhada às ações de gestão patrimonial do Município e às diretrizes de racionalização do patrimônio público, observando a Lei nº 14.133/2021.

4. Requisitos da contratação

O contratado deverá:

- ser Leiloeiro Oficial devidamente matriculado na Junta Comercial competente;
- possuir regularidade fiscal e trabalhista;
- disponibilizar sistema para realização de leilão eletrônico, podendo ocorrer também na modalidade presencial ou híbrida, conforme interesse da Administração;
- realizar divulgação ampla do certame;
- organizar os lotes;
- emitir atas, relatórios e documentos do leilão;
- prestar apoio técnico até a conclusão da prestação de contas.
-

5. Levantamento de mercado

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Leilão realizado por servidores municipais.
Inviável em razão da necessidade de estrutura especializada, ampla divulgação e conhecimentos técnicos específicos.
Alternativa 2 – Contratação de empresa especializada.
Possível, porém com menor aderência quando o objeto é a prestação dos serviços típicos de leiloeiro oficial.
Alternativa 3 – Contratação de Leiloeiro Oficial.
Apresenta melhor relação entre custo e benefício, maior segurança jurídica, experiência técnica e maior alcance de participantes.

6. Solução escolhida
Contratação de Leiloeiro Oficial para execução integral dos serviços necessários à realização dos leilões destinados à alienação dos bens móveis inservíveis pertencentes ao Município.

7. Estimativa das quantidades
Será contratado um leiloeiro oficial para realizar os leilões durante a vigência contratual, conforme demanda da Administração, envolvendo os bens declarados inservíveis por comissão competente.

8. Estimativa do valor da contratação
Como regra, a remuneração do leiloeiro ocorre mediante comissão paga pelo arrematante, conforme legislação aplicável e condições definidas no edital.
Assim, não há previsão de desembolso direto de recursos financeiros pelo Município, salvo se o edital estabelecer situação diversa.

9. Parcelamento
Não se recomenda o parcelamento do objeto, pois os serviços possuem natureza integrada e exigem coordenação única durante todas as fases do procedimento.

10. Resultados esperados
- Alienação eficiente dos bens inservíveis;
- Incremento da receita municipal;
- Redução dos custos de armazenamento;
- Melhoria da gestão patrimonial;
- Maior transparência do procedimento;
- Ampliação da competitividade entre os interessados.

11. Providências anteriores
Antes da contratação deverão ser concluídos:
- avaliação dos bens;
- emissão dos laudos de avaliação;

- classificação dos bens como inservíveis;
- autorização da autoridade competente;
- elaboração da relação de lotes.

12. Contratações correlatas
Não há necessidade de outras contratações vinculadas, exceto eventual apoio administrativo da comissão responsável pelo patrimônio.

13. Impactos ambientais
A alienação de sucatas possibilita reciclagem e reaproveitamento de materiais metálicos, reduzindo impactos ambientais e promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

14. Conclusão
Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de Leiloeiro Oficial é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e atende ao interesse público, sendo recomendada a abertura do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
Responsável pela elaboração do ETP

Pedro Osório/RS, 20 de julho de 2026.

Milton Marcolin Arquiteto

CAU A21132-0